

INDICAÇÃO Nº. 099/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que realize a entrega dos kits de gêneros alimentícios aos responsáveis dos alunos matriculados na rede municipal de ensino enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais bem como que, de forma alternativa, efetue o pagamento de auxílio-alimentação para a aquisição de cestas básicas de forma direta, atuando das duas formas com a maior rapidez possível.**

JUSTIFICATIVA

Apesar dos avanços consideráveis em todo o Mundo no que se refere ao combate da pandemia do coronavírus, não há dúvidas de que o município não entregou quantidades suficientes de kits de gêneros alimentícios aos responsáveis dos alunos matriculados na rede pública de ensino, apesar das várias reuniões e votações imediatas de Projetos de Leis de remanejamento de verbas para que isso acontecesse.

A par disso, a informação constante no Decreto de nº 2779/2021 publicado no Diário Oficial do dia 03 de fevereiro e corroborada pelo Secretário de Educação no Portal da Prefeitura indica que as aulas presenciais continuarão suspensas, voltando o ano letivo a partir do dia 11 de fevereiro e com previsão de possível retorno às aulas presenciais gradativamente a partir de maio. Muito embora o Decreto traga diversos procedimentos que deverão ser adotados quanto aos cuidados na preparação dos alimentos quando do retorno das atividades presenciais, nada menciona expressamente acerca de datas para a entrega dos kits de gêneros alimentícios enquanto perdurar a modalidade de ensino na forma remota, sendo que até hoje pouquíssimas unidades foram efetivamente entregues aos municípios.

Além disso, como não há mais qualquer suposta vedação constante em legislação referente à concessão das cestas básicas através de auxílio (bolsa) alimentação – como vem acontecendo na maior parte dos municípios, em especial no município de Macaé – há a plena possibilidade de que a entrega das cestas seja convertida em auxílio pecuniário, eis que muitos dos alunos necessitam da chamada merenda escolar para uma alimentação adequada e não existem dúvidas de que é dever do ente público municipal assim proceder.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

Vereador

INDICAÇÃO Nº. 106/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/ RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito, **que providencie a construção de quebra-molas com redutores de velocidade na Rua das Papoulas, na altura da AV das Camélias com a Rua Chuva de Prata, localizado no bairro Residencial Praia Âncora.**

JUSTIFICATIVA

A construção de quebra-molas em muito contribuirá no sentido de reduzir a velocidade dos veículos, pois os motoristas passam em alta velocidade e colocam em risco a vida das pessoas que utilizam a referida via.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2021.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº.107/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que realize, através da elaboração de Projeto de Lei ou de outro ato normativo que entenda adequado, a fixação da carga horária dos Técnicos em Enfermagem e Técnicos em Laboratório para 30h (trinta) horas semanais.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de indicação que visa à redução da carga horária para a categoria dos Técnicos em Enfermagem e Técnicos em Laboratório vinculados ao Município de Rio das Ostras. A presente indicação tem grande relevância tendo em vista que dará maior dignidade aos respectivos servidores da saúde do nosso Município que atualmente suportam uma carga horária de 40h semanais para receber ao final do mês um valor abaixo do teto estipulado pela Lei Estadual nº 8.315/19.

Além disso, a redução da respectiva carga horária foi requerida pelo Prefeito Marcelino enquanto Vereador através da Indicação nº 118/2017 e até hoje não implementada.

Tendo em vista o lapso temporal desde o início do exercício de seu mandato e a consequente reeleição para o cargo de Chefe do Executivo Municipal, nada o impede de assim proceder.

A redução da carga horária para as categorias supramencionadas não só dará mais dignidade, como também valorizará os servidores da saúde pública municipal que convivem em situação de extremo estresse e pressão, pois, respondem pela linha de frente junto à população que muitas vezes externa seu descontentamento com a falta de equipamentos e medicamentos diretamente nos servidores. Não obstante, a redução da jornada para 30 (trinta) horas semanais atenderá a recomendação da OIT (Organização Internacional do Trabalho) e torna imprescindível a consequente regulamentação abrangendo a melhoria da saúde desses servidores que desempenham funções tão importantes.

Ressalte-se por fim, que a indicação nada mais exige do que a justa adequação dos profissionais da saúde municipal ao que dispõe a Lei Estadual nº 8.315/19. Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

Vereador

INDICAÇÃO Nº110/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja cedido para a Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras, um espaço para instalação de dormitório, vestiário e refeitório.**

JUSTIFICATIVA

É notório a importância da nossa Guarda Civil Municipal para o nosso Município e nada mais justo que eles tenham um espaço onde eles possam realizar suas atividades diárias.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.

Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº111/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja desenvolvido um programa de armamento e treinamento da Guarda Civil Municipal.**

JUSTIFICATIVA

Conforme o Decreto 10.630 de 12 de fevereiro de 2021 que inseriu o Artigo 24-A no Decreto 9.847/3919:

Art. 24-A. O porte de arma de fogo também será deferido aos integrantes das entidades de que tratam os incisos III, IV, V, X e XI do caput do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, aos integrantes do quadro efetivo das polícias penais federal, estadual ou distrital e aos agentes e guardas prisionais, em razão do desempenho de suas funções institucionais."

IV – os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.00 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço;

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.

Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº.117/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que promova, sempre que possível, a implantação de sistemas de energia solar fotovoltaica nos prédios públicos no âmbito do Município de Rio das Ostras, devendo assim proceder o Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

Justificativa

Trata-se de uma indicação que visa indicar a implantação de sistemas de energia solar fotovoltaica nos prédios públicos.

A economia na conta de energia é um dos principais benefícios da energia solar fotovoltaica, ainda mais quando se trata de valores eventualmente relacionados ao aumento ou diminuição de valores de tributos, tendo em vista que quanto menor o valor utilizado pelo ente público para fins de energia elétrica menor será o gasto de todo os municípios. Isso sem contar os diversos benefícios trazidos com a presente medida, como, em especial no que se refere ao meio ambiente.

De fato, utilizar esta fonte de energia limpa traz um conjunto de outros benefícios, de sustentáveis à econômicos, que beneficiam a coletividade como um todo.

O aquecimento solar provém de fonte limpa e constante, além de ser vantajoso se comparado a qualquer outro, tanto em relação ao meio ambiente como ao custo. A título exemplificativo, países como os EUA e alguns europeus, com menor incidência de luz solar do que o Brasil, ainda mais na Região dos Lagos, se encontram demasiadamente mais avançados no quesito de utilização de meios alternativos de energia. E os exemplos não são apenas externos, já existindo vários municípios no âmbito pátrio nos quais os sinais de trânsito têm células fotovoltaicas.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

Vereador

INDICAÇÃO Nº.118/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que crie/institua e estruture, inclusive por meio de ato normativo se for o caso, um local que seja capaz de reunir todos os Conselhos Municipais hoje existentes – surgindo assim a chamada "Casa dos Conselhos" em Rio das Ostras.**